



## RELATÓRIO DE ANÁLISE

### 02ª Convocação

### Pregão Eletrônico nº 53/2024

**Data base de análise de documentação:** 02 de dezembro de 2024

#### ENVIO DA PROPOSTA ADEQUADA

- INFORMO que não foi encaminhado dentro do prazo estipulado pela Pregoeira anexo com Proposta readequada ao último lance/negociação conforme exigido para o item 17, ficando então a proposta da Empresa **DF MEDICAL** desclassificada no item 17.

*Considerando que o item 17, encontram-se com valor acima do estimado no Edital, ficando os mesmos fracassados dos autos do Pregão Eletrônico nº 53/2024.*

- INFORMO que não foi encaminhado dentro do prazo estipulado pela Pregoeira anexo com Proposta readequada ao último lance/negociação conforme exigido para o item 24, ficando então a proposta da Empresa **MCW PRODUTOS** desclassificada no item 24.

- INFORMO que não foi encaminhado dentro do prazo estipulado pela Pregoeira anexo com Proposta readequada ao último lance/negociação conforme exigido para os itens 38 e 40, ficando então a proposta da Empresa **PREMIER HOSPITALAR** desclassificada nos itens 38 e 40.

- INFORMO que não foi encaminhado dentro do prazo estipulado pela Pregoeira anexo com Proposta readequada ao último lance/negociação conforme exigido para o item 102, ficando então a proposta da Empresa **JPG PRODUTOS** desclassificada no item 102.

- INFORMO ainda que não foi encaminhado dentro do prazo estipulado pela Pregoeira anexo Comprovação de Exequibilidade (Planilha de Composição de Custos) conforme exigido para o item 51, ficando então a proposta da Empresa **MCW PRODUTOS MEÉDICOS** desclassificada no item 51.

*Ressalto que não houve a desclassificação da empresa no resultado da primeira convocação, porém ao informar que a mesma havia sido habilitada, não foi informado*



*que a mesma havia sido classificada como vencedora no item 51, houve só uma falha no momento de desclassificar a mesma no item.*

- INFORMO que não foi encaminhado dentro do prazo estipulado pela Pregoeira anexo com Proposta Readequada ao último lance/negociação para os itens 02, 10, 71, 82 e 83, tão pouco foi apresentada Comprovação de Exequibilidade (Planilha de Composição de Custos + Nota Fiscal) conforme exigido para os itens 82 e 83, ficando então a proposta da Empresa **PLAY PHARMA COMÉRCIO** desclassificada nos itens 02, 10, 71, 82 e 83.
- INFORMO que não foi encaminhado dentro do prazo estipulado pela Pregoeira anexo com Proposta Readequada ao último lance/negociação para os itens, tão pouco foi apresentada Comprovação de Exequibilidade (Planilha de Composição de Custos + Nota Fiscal) conforme exigido para os itens 23, 88, 93, 94 e 97, ficando então a proposta da Empresa **DEZEMBRO HOSPITALAR** desclassificada nos itens 23, 88, 93, 94 e 97.
- INFORMO que não foi encaminhado dentro do prazo estipulado pela Pregoeira anexo com Proposta Readequada ao último lance/negociação para os itens 29, 74, 81, 91, 95, 99 e 100, tão pouco foi apresentada Comprovação de Exequibilidade (Planilha de Composição de Custos + Nota Fiscal) conforme exigido para os itens 74, 81 e 100, ficando então a proposta da Empresa **PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA** desclassificada nos itens 29, 74, 81, 91, 95, 99 e 100.

*Considerando que o item 29, encontram-se com valor acima do estimado no Edital, ficando os mesmos fracassados dos autos do Pregão Eletrônico nº 53/2024.*

- INFORMO que não foi encaminhado dentro do prazo estipulado pela Pregoeira anexo com Proposta Readequada ao último lance/negociação, tão pouco foi apresentada Comprovação de Exequibilidade (Planilha de Composição de Custos + Nota Fiscal) conforme exigido para o item 63, ficando então a proposta da Empresa **CK COMÉRCIO** desclassificada no item 63.
- INFORMO que não foi encaminhado dentro do prazo estipulado pela Pregoeira anexo com Proposta Readequada ao último lance/negociação, tão pouco foi apresentada Comprovação de Exequibilidade (Planilha de Composição de Custos + Nota Fiscal) conforme



exigido para o item 64, ficando então a proposta da Empresa **REALMED HOSPITALAR** desclassificada no item 64.

- INFORMO que não foi encaminhado dentro do prazo estipulado pela Pregoeira anexo com Proposta Readequada ao último lance/negociação, tão pouco foi apresentada Comprovação de Exequibilidade (Planilha de Composição de Custos + Nota Fiscal) conforme exigido para os itens 65, 85, 87 e 110, ficando então a proposta da Empresa **JVMED REPRESENTANTES** desclassificada nos itens 65, 85, 87 e 110.
- INFORMO que não foi encaminhado dentro do prazo estipulado pela Pregoeira anexo com Comprovação de Exequibilidade (Planilha de Composição de Custos) conforme exigido para os itens 69, 70 e 73, ficando então a proposta da Empresa **CENTERMÉDICA PRODUTOS** desclassificada nos itens 69, 70 e 73.
- INFORMO que não foi encaminhado dentro do prazo estipulado pela Pregoeira anexo com Proposta Readequada ao último lance/negociação, tão pouco foi apresentada Comprovação de Exequibilidade (Planilha de Composição de Custos + Nota Fiscal) conforme exigido para o item 76, ficando então a proposta da Empresa **PRIORITTA PRODUTOS** desclassificada no item 76.
- INFORMO que não foi encaminhado dentro do prazo estipulado pela Pregoeira anexo com Comprovação de Exequibilidade (Planilha de Composição de Custo) conforme exigido para os itens 78 e 79, ficando então a proposta da Empresa **MARIMAX COMÉRCIO** desclassificada no item 78 e 79.
- INFORMO que não foi encaminhado dentro do prazo estipulado pela Pregoeira anexo com Proposta Readequada ao último lance/negociação, tão pouco foi apresentada Comprovação de Exequibilidade (Planilha de Composição de Custos + Nota Fiscal) conforme exigido para o item 84, ficando então a proposta da Empresa **EB PRODUTOS** desclassificada no item 84.
- INFORMO que não foi encaminhado dentro do prazo estipulado pela Pregoeira anexo com Comprovação de Exequibilidade (Nota Fiscal) conforme exigido para o item 98, ficando então a proposta da Empresa **HENRIVIX COMÉRCIO** desclassificada no item 98.



## HABILITAÇÕES

- INFORMO que após a análise da Proposta Readequada, e considerando que a Empresa **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS** já foi habilitada nos autos, conforme devidamente dito em chat, fica a mesma classificada como vencedora no lote 27.
- INFORMO que após a análise da Proposta Readequada, e considerando que a Empresa **MILLENIUM COMÉRCIO SERVIÇO** já foi habilitada nos autos, conforme devidamente dito em chat, fica a mesma classificada como vencedora no lote 50.
- INFORMO que após a análise da Proposta Readequada, e considerando que a Empresa **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR** já foi habilitada nos autos, conforme devidamente dito em chat, fica a mesma classificada como vencedora no lote 36.
- INFORMO que após a análise da Proposta Readequada, e considerando que a Empresa **PROTEC PRODUTOS** já foi habilitada nos autos, conforme devidamente dito em chat, fica a mesma classificada como vencedora nos lotes 35 e 45.
- INFORMO que após a análise da Proposta Readequada, e considerando que a Empresa **CK COMÉRCIO** já foi habilitada nos autos, 47 e 62.
- INFORMO que após a análise da Proposta Readequada, dos documentos de Habilitação anexados ao Sistema BNC e ainda em consulta ao SICAF a Empresa **CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES** não comprovou atender às exigências do Edital, ficando a mesma INABILITADA nos autos do Pregão Eletrônico nº 53/2024, ficando então desclassificada nos itens 66 e 68, pelo motivo abaixo:

*Deixou de apresentar todas as Declarações exigida no Edital em seu Item 9, Subitem 9.7, Inciso VII – Documentação Complementar.*

*Ressalto que a mesma já havia sido inabilitada na primeira convocação realizada no pregão, e mesmo assim não encaminhou documentação exigida para que pudesse assim ser habilitada nesta segunda convocação.*



- INFORMO que após a análise da Proposta Readequada, e considerando que a Empresa **C.A. HOSPITALAR** já foi habilitada nos autos, conforme devidamente dito em chat, fica a mesma classificada como vencedora no lote 80.
- INFORMO que após a análise da Proposta Readequada, e considerando que a Empresa **HENRIVIX COMÉRCIO** já foi habilitada nos autos, conforme devidamente dito em chat, fica a mesma classificada como vencedora no lote 109.
- INFORMO que após a análise da Proposta Readequada, e considerando que a Empresa **MAX LAB PRODUTOS** já foi habilitada nos autos, conforme devidamente dito em chat, fica a mesma classificada como vencedora no lote 108.
- INFORMO que após a análise da Proposta Readequada, dos documentos de Habilitação anexados ao Sistema BNC e ainda em consulta ao SICAF a Empresa **ABBOTT LABORATÓRIOS** comprovou atender às exigências do Edital, ficando a mesma HABILITADA nos autos do Pregão Eletrônico nº 53/2024, ficando então classificada como vencedora no item 104.
- INFORMO que após a análise da Proposta Readequada, dos documentos de Habilitação anexados ao Sistema BNC e ainda em consulta ao SICAF a Empresa **DEZEMBRO HOSPITALAR** comprovou atender às exigências do Edital, ficando a mesma HABILITADA nos autos do Pregão Eletrônico nº 53/2024, ficando então classificada como vencedora nos itens 57, 90, 92 e 96.

Piracanjuba/GO, aos 02 dias do mês de dezembro de 2024

**Jacqueline Silva Campos**  
Agente de Contratação  
Pregoeira Oficial